

TERMO DE ADITAMENTO AO CONTRATO DE GESTÃO Nº 06/21

Processo Origem nº 001.0500.00012/2018
Processo 2021 SES-PRC-2020/49493

TERMO DE ADITAMENTO AO CONTRATO CELEBRADO EM 31/08/2018 ENTRE O ESTADO DE SÃO PAULO, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE E O SERVIÇO SOCIAL DA CONSTRUÇÃO CIVIL DO ESTADO DE SÃO PAULO - SECONCI-SP, QUALIFICADA COMO ORGANIZAÇÃO SOCIAL DE SAÚDE, PARA REGULAMENTAR O DESENVOLVIMENTO DAS AÇÕES E SERVIÇOS DE SAÚDE NO CONJUNTO HOSPITALAR DE SOROCABA.

Pelo presente instrumento, de um lado o Estado de São Paulo, por intermédio da Secretaria de Estado da Saúde, com sede nesta cidade na Av. Dr. Enéas de Carvalho Aguiar nº 188, neste ato representada pelo seu **Secretário de Estado da Saúde, Dr. Jeancarlo Gorinchteyn**, brasileiro, casado, médico, RG nº 17.321.176, CPF nº 111.746.368-07, doravante denominada **CONTRATANTE**, e de outro lado o **Serviço Social da Construção Civil do Estado de São Paulo - SECONCI-SP**, com CNPJ/MF nº 61.687.356/0001-30, inscrito no CREMESP sob nº900220, com endereço à Avenida Francisco Matarazzo, 74 - Perdizes - São Paulo - SP e com estatuto arquivado no 1º Oficial de Registro Civil de Pessoa Jurídica/SP e registrado sob nº 439.152, neste ato representada por seu **Conselheiro Presidente, Sr. Haruo Ishikawa**, brasileiro, casado, engenheiro civil, RG. Nº 5.850.028-5, CPF 866.238.938-49, doravante denominada **CONTRATADA**, tendo em vista o que dispõe a Lei Complementar nº 846, de 04 de junho de 1998, e considerando a declaração de dispensa de licitação inserida nos autos do Processo nº 001.0500.000012/2018, fundamentada no § 1º, do artigo 6º, da Lei Complementar nº 846/98 e alterações posteriores, e ainda em conformidade com os princípios norteadores do Sistema Único de Saúde - SUS, estabelecidos na Leis Federais nº 8.080/90 e nº 8.142/90, com fundamento na Constituição Federal, em especial no seu artigo 196 e seguintes, e na Constituição do Estado de São Paulo, em especial o seu artigo 218 e seguintes, **RESOLVEM** celebrar o presente **TERMO DE ADITAMENTO**, conforme disposto na Cláusula 9ª - Da Alteração Contratual referente ao gerenciamento e execução de atividades e serviços de saúde a serem desenvolvidos no **CONJUNTO HOSPITALAR DE SOROCABA**, cujo uso fica permitido pelo período de vigência do presente contrato, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA
DO OBJETO

O presente **TERMO DE ADITAMENTO** tem por objeto o repasse de recursos financeiros de Investimento oriundos de Programa Estratégico - Rede Cegonha (Portaria MS nº 3.688/2020), visando aquisição de equipamentos para o **CONJUNTO HOSPITALAR DE SOROCABA**.

CLÁUSULA SEGUNDA
DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

O presente **TERMO DE ADITAMENTO** altera a Cláusula Sétima - Dos Recursos Financeiros, Parágrafo Primeiro, do presente Contrato de Gestão assinado em 31/08/2018, conforme redação abaixo:

"...



CLÁUSULA SÉTIMA
DOS RECURSOS FINANCEIROS
PARÁGRAFO PRIMEIRO

A Contratante repassará à Contratada, recursos financeiros de Investimento no valor total de R\$ 514.049,00 (quinhentos e quatorze mil e quarenta e nove reais), cujo repasse dar-se-á na modalidade **Contrato de Gestão, conforme as Instruções do TCESP** e que onerará a rubrica 10 302 0930 4852 0000, no item 44 50 42, conforme cronograma abaixo:

INVESTIMENTO
UGE: 090192
FUNÇÃO PROGRAMÁTICA: 10 302 0930 4852 0000
NATUREZA DA DESPESA: 44 50 42
FONTE DE RECURSOS: FUNDO ESTADUAL DE SAÚDE - LEI 141/12

CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO DE RECURSOS DE INVESTIMENTO

Mês	Descrição	Valor
Agosto	Equipamentos	R\$ 514.049,00
TOTAL		R\$ 514.049,00

..."

CLÁUSULA TERCEIRA
DA RATIFICAÇÃO

Ficam mantidas todas as demais disposições e cláusulas do **CONTRATO DE GESTÃO** e, seus respectivos Termos de Aditamento, não alterados por este instrumento.

CLÁUSULA QUARTA
DA PUBLICAÇÃO

O presente **Termo de Aditamento** será publicado no Diário Oficial do Estado, no prazo máximo de 20 (vinte) dias, contados da data de sua assinatura.

CLÁUSULA QUINTA
DO FORO

Fica eleito o Foro da Capital, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer questões oriundas deste contrato, que não puderem ser resolvidas pelas partes.

E, por estarem justas e contratadas, assinam o presente contrato em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo.

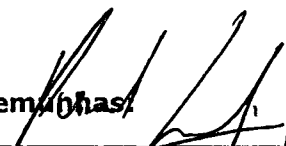
São Paulo, 27 de agosto de 2021.



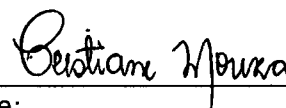
Haruo Ishikawa
Conselheiro Presidente



Dr. Jeancarlo Gorinchteyn
Secretário de Estado da Saúde

Testemunhas:
1) 

Nome: Paulo Sérgio L. Quintaes
R.G.: 099.896.199-55

2) 

Nome: Cestiane Moura
R.G.: 27392145